

**LACULTESP LAZER, CULTURA E ESPORTE “QUALIDADE DE VIDA”**  
**COTAÇÃO PRÉVIA Nº 004/2023**  
**TRANSFERE GOV Nº 8710/2023**

**MODALIDADE:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, E MATERIAIS ESPORTIVOS QUE, QUE SERÃO UTILIZADOS NA APLICAÇÃO DO PROGRAMA LACULTESP 15 ANOS.

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** 01/05/2023 A 10/05/2023 **DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO:** 01/05/2023 **E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** lacultesp@lacultesp.org.br

**CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:** José Pedro Barbosa dos Santos.  
**E-MAIL:** [lacultesp@lacultesp.org.br](mailto:lacultesp@lacultesp.org.br) Telefone: (16) 3236-7348

### **1 – Preâmbulo**

Lacultesp - Lazer, Cultura e Esporte, Qualidade de vida, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada em 07 de maio de 2008, declarada de utilidade pública Estadual pela Lei nº 16,891 de 21 de setembro de 2018 e Municipal, pela Lei nº 12.418 de 04 de novembro de 2010, com sede administrativa na av. Barão do Bananal, 416, sala 01 - Jd. Anhanguera, CEP 14.092-000, nesta cidade, registrada no CNPJ/MF sob o nº 09.587.710/0001-34, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 004/23 - modalidade: menor preço unitário, no âmbito da proposta Transfere Gov 8710/2023, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS – Ministério do Esporte, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

### **2 – Do Objeto**

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Programa Lacultesp 15 anos, que atenderão crianças a adolescentes da cidade de Ribeirão Preto - SP, em cumprimento as metas da proposta nº 8710/2023, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do Termo de Proposta nº 8710/2023, celebrado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS – Ministério do Esporte.

## **4. FORNECIMENTO DE MATERIAL**

### **4.1- Fardamento:**

a. A contratada deverá iniciar a produção do material imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato;

b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues embalados e individualizados conforme os itens que compõe a descrição da planilha mencionadas abaixo, com a identificação na parte externa de cada item e de forma legível, e o respectivo tamanho (PP, P, M, G, GG ou XGG), conforme estipulado pelo solicitante.

c. O tamanho dos produtos solicitados será indicado no momento da ordem de fornecimento.

d. Poderá ter um acréscimo de até 10% (dez por cento), no quantitativo dos uniformes, a ser informado pela Lacultesp - Lazer, Cultura e Esporte, quando do ato da assinatura do contrato.

### **4.2 Materiais Esportivos:**

4.3 Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicado multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, o mesmo será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos a Lacultesp - Lazer, Cultura e Esporte.

## **5 – Justificativa da Contratação**

A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta Transfere Gov 8710/2023, celebrado entre Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS – Ministério do Esporte.e o Lacultesp - Lazer, Cultura e Esporte, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

## **6 – Dos requisitos de participação**

4.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

6.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas



propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

## **7 - Especificação dos Serviços**

7.1 As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais na forma descrita abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 2, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

Item	Qtde	Material	Especificação
01	50	Coletes	Coletes para a prática Esportiva
02	50	Tênis de Futsal	Tênis de Futsal (Solado Costurado).

7.2 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo na proposta nº 8710/2023.

## **8 - Critério de Julgamento das Propostas**

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

8.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: [lacultesp@lacultesp.org.br](mailto:lacultesp@lacultesp.org.br)

8.3 - As propostas recebidas até o dia 10 de maio de 2023 serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 11 de maio de 2023, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. ([www.lacultesp.org.br](http://www.lacultesp.org.br)).

8.4 - As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

## **9 - Pagamento**


O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária ou depósito em cheque, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo material, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Coletes	50	R\$ 26,00	<b>R\$ 1.300,00</b>
Tênis de Futsal	50	R\$ 150,00	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 8.800,00</b>

## **10 - Recursos Financeiros**

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta nº 8710/2023, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de

Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS – Ministério do Esporte e o Lacultesp - Lazer, Cultura e Esporte, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.



Ribeirão Preto - SP, 01 de maio de 2023

Lacultesp - Lazer, Cultura e Esporte